

Lei nº 929/2021

De 22/04/2021

PUBLICADO NO JORNAL TRIBUNA DO INTERIOR
EM 23/04/21 PÁGINA 06
ed.: 2.485

Súmula: "Concede revisão geral anual na forma do artigo 37, X, da Constituição Federal, a remuneração dos servidores públicos do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências".

O Prefeito de Corumbataí do Sul, Paraná, Alexandre Donato, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Chefe do Poder Legislativo Municipal a efetuar a revisão geral anual de que trata o artigo 37, X, da Constituição Federal.

Parágrafo Único. Os vencimentos dos Servidores Públicos Municipais efetivos do Poder Legislativo, ficam reajustados no percentual de 8% (oito por cento), com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), acumulado no intervalo de tempo compreendido entre março de 2019 a dezembro de 2020.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações existentes no orçamento em vigor.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir de 01 de janeiro de 2021.

Corumbataí do Sul/PR, 22 de abril de 2021.



Alexandre Donato

Prefeito Municipal